



**DECRETO MUNICIPAL N.º 8.800, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Decreta ponto facultativo em repartições públicas municipais”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 06 e 07 de março de 2025.

**§ 1º** O disposto neste artigo não se aplica aos setores abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, os quais não admitem paralisação, por serem considerados essenciais:

I - Secretaria Municipal de Saúde:  
Pronto Socorro.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:  
Casa da Infância e Juventude.

III - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos:  
a) Cemitério;  
b) Velório Municipal;  
c) Limpeza Pública;  
d) Terminal Rodoviário.

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:  
Ginásio Poliesportivo.

V- Secretaria Municipal de Educação

VI- Secretaria Municipal de Administração:  
Setor de Licitação.

VII – Secretaria Municipal de Recursos Humanos



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITURAMA**  
CNPJ 18.457.242/0001-74



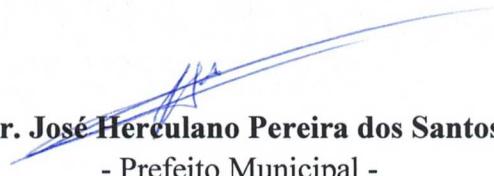
**§ 2º** Todos os servidores que exerçam a função de guarda e vigilante do Município de Iturama, deverão trabalhar normalmente nos dias a que se refere o "caput", deste artigo.

**§ 3º** Outros serviços considerados essenciais e que não estejam especificados no parágrafo 1º deste artigo, também poderão ser desenvolvidos em expediente normal a critério do Secretário Municipal a que estejam subordinados os respectivos servidores.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iturama/MG, 27 de fevereiro de 2025.

  
**Dr. José Herculano Pereira dos Santos**  
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

28/02/2025



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITURAMA**  
CNPJ 18.457.242/0001-74



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Durante os dois primeiros meses do mandato, os servidores municipais desempenharam suas funções com dedicação e compromisso, muitas vezes ultrapassando a carga horária normal para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. O decreto reconhece esse esforço e busca conceder um período de descanso merecido.

O descanso adicional visa demonstrar o reconhecimento da Administração Municipal pelo empenho dos servidores, promovendo a valorização profissional e incentivando um ambiente de trabalho mais saudável e motivador.

A sobrecarga de trabalho pode impactar negativamente a saúde física e mental dos trabalhadores. O ponto facultativo contribui para a redução do estresse e favorece a recuperação, garantindo que os servidores retomem suas atividades com mais disposição e produtividade.

O período de descanso proporcionado pelo decreto ajudará a evitar o esgotamento dos funcionários e, consequentemente, manterá um alto padrão de qualidade nos serviços prestados à população.

O decreto estabelece exceções para setores estratégicos e essenciais, como saúde, segurança, assistência social, educação e infraestrutura, garantindo que o funcionamento do município não seja prejudicado e que a população continue a receber os atendimentos indispensáveis.

Com a previsão antecipada do ponto facultativo, os setores municipais podem se programar adequadamente, evitando transtornos e garantindo que as demandas urgentes sejam atendidas antes ou após o período determinado.

Decretar ponto facultativo em períodos estratégicos é uma prática comum na administração pública, estando alinhada com medidas adotadas em outras esferas governamentais para otimizar a organização do trabalho e o bem-estar dos servidores.

Iturama/MG, 27 de fevereiro de 2025.

  
**Dr. José Herculano Pereira dos Santos**  
- Prefeito Municipal -